



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 138, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Caçú I, de titularidade da empresa Rio Claro Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.598.391/0001-08, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.3.2009.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Caçú I.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 30, de 23 de janeiro de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Rio Claro Agroindustrial S.A.
<b>CNPJ</b>	08.598.391/0001-08.
<b>Localização</b>	Município de Caçú, Estado de Goiás.
<b>Potência Instalada</b>	130.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.002341/2008-71 e MME nº 48000.000482/2009-71.